

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 37/2022.

Referente a Dispensa de Licitação nº 20/2022 – Processo Licitatório nº 32/2022

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa à Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, Engenho Velho - RS, devidamente inscrito no C.N.P.J, sob o nº. 94.704.129/0001-24, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5081297557 e do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado nesta cidade, que doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.111.141/0001-78, com endereço na Rua Paulo Dalloglio, nº 566, Sala 301, CEP 99.560-000, Bairro Centro, na cidade de Sarandi/RS, Fone 54 - 991758857 e e-mail admjcassessoria@gmail.com, representada neste ato pelo sócio Jackson Laerte Zwirtes, Brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 012.489.630-83, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 20/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita de comum acordo entre as partes segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de **CONSIDERANDO** que o Município não necessitou até a presente data de assessoria e consultoria objeto do supracitado contrato e o que foi acordado no referido contrato já não condiz com as necessidades do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido amigavelmente o mencionado contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.1 – Tal rescisão, não abona eventuais inadimplências existentes com o Poder Público, bem como de outras sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenho Velho - RS, 21 de setembro de 2022.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JC Assessoria e Consultoria na
Área de Saúde LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

LAERCIO LAMONATTO
Agente Municipal